



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 17 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 240 - p. 1

SUMÁRIO

<i>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.....</i>	<i>1</i>
<i>COORREGEDORIA.....</i>	<i>1</i>
<i>COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ.....</i>	<i>4</i>
<i>COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE.....</i>	<i>5</i>
<i>COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II.....</i>	<i>6</i>

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTRARIA DAGES/FUNAI Nº 235, 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.809, de 27 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e conforme Formulário Indicação Equipe de Planejamento 1 (09507390), resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação nacional centralizada para elaboração de projetos e demais documentos técnicos de Engenharia e Arquitetura, sob demanda, em unidades da FUNAI, para viabilização de obras de construção, reforma e ampliação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Rosiane Maria Gomes Barros – Matrícula SIAPE nº 2523043;

Integrante: Brenda Bispo Ribeiro – Matrícula SIAPE nº 3482806;

Integrante: Dianara Duarte Passos – Matrícula SIAPE nº 1386708;

Integrante: Joseph Arthur Clemente Emídio de Barros – Matrícula SIAPE nº 3406609;

Integrante: Nayara Cardoso Ferraz Marçal – Matrícula SIAPE nº 3487811.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

COORREGEDORIA

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 399, de 10/12/2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 151 de 11/12/2025:

ONDE SE LÊ:

(...)

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.000232/2022-96, resolve:

(...)



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 17 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 240 - p. 2

LEIA-SE:

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.003135/2021-74, resolve:

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 403, de 10/12/2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 151 de 11/12/2025

ONDE SE LÊ:

(...)

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.004328/2021-42, resolve:

(...)

LEIA-SE:

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.017348/2018-88 resolve:

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 413, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.004328/2021-42, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 332, de 23 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 205 de 28/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 414, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.003280/2018-50, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 88, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 30, de 12 de fevereiro de 2021, tendo sido redesignada pela Portaria 323, de 24 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 28/10/2025.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 17 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 240 - p. 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORATARIA CORREG/FUNAI N° 416, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.014308/2018-84, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Investigativa acima citada, instaurado por meio da Portaria nº 107/CORREG, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 39, de 01 de março de 2021, tendo sido redesignada pela Portaria CORREG/FUNAI N° 325, de 24 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204, de 28/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORATARIA CORREG/FUNAI N° 417, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.001215/2005-75, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 99, de 25 agosto de 2010, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 16, de 25 de agosto de 2010, tendo como última prorrogação a Portaria nº 337, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 204, na data de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORATARIA CORREG/FUNAI N° 418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.008581/2024-18, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 334, de 24 de Outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 28/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 17 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 240 - p. 4

DESPACHO DECISÓRIO N° 175/2025/SEACOR/CPROC/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.011686/2025-35.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Apuração de irregularidade disciplinar relacionada irregularidades administrativas e má gestão da unidade. Indícios verificados. Instauração de PAD.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92/MPI, de 02 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 65, Seção 2, de 04 de abril de 2025, em análise do Processo nº 08620.011686/2025-35, APROVA a Nota Técnica nº 55/2025/Seacor – CProc/Correg, SEI nº 9291885, e adota seus fundamentos, para DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 09 de dezembro de 2025.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ

PORTRARIA N°60 CR-KSPA/FUNAI, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Patrícia Gomes de Sousa , Matrícula 3280554, CPF 980.106.462-53 como gestor titular e Fabiana Luiz Ribeiro, Matrícula 1479095 e CPF 860. 431.021-53 como fiscal administrativo titular, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato que afeta ao Contrato (celebrado entre a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará e a empresa SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS . - CNPJ 25.089.509/0001-83.

Art. 2º O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscal administrativo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Ô-É PAIAKAN KAYAPÓ
Coordenadora Regional

PORTRARIA N°61 /CR-KSPA/FUNAI, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolve.:

Art. 1º Designar os servidores Patrícia Gomes de Sousa, Matrícula 3280554, CPF 980.106.462-53 como gestor titular e Fabiana Luiz Ribeiro, Matrícula 3357664 e CPF 766.060.402-30 como fiscal administrativo titular, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato que afeta ao Pregão Eletrônico nº 10/2018 celebrado entre a Coordenação Regional Kayapó Sul do Pará da empresa EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ 04.895.728/0001-80.

Art. 2º O Gestor e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 17 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 240 - p. 5

16/09/2015 e pela Instrução Normativa 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, de 26 de maio de 2017, no que couber.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pelo gestor e fiscal administrativo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Ô-É PAIAKAN KAYAPÓ
Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE

PORTRARIA CR-FUNAI/CR-LISE FUNAI Nº 22, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI Nº 184, de 13 de junho de 2023, publicada no D.O.U. nº 113, Seção 2, de 16 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 07 de maio de 2024, alterada pela Portaria Funai nº 1.363, de 6 de novembro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e considerando o constante dos autos do processo nº 08122.000174/2025-64, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FERNANDO MACENA DE LIMA, matrícula nº 1922188, CPF nº 725.079.771-91 e GUILHERME GNIPPER TREVISAN, matrícula nº 1928925, CPF nº 225.961.018-82, para atuarem como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, junto ao Contrato nº 377/2025, celebrado entre a Coordenação Regional do Litoral Sudeste - CR-LISE/FUNAI e a entidade jurídica EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS ARMINDO RAMALHO LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 05.098.101/0001-60.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada.

Art. 3º Caberá aos gestores observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de gestão deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão: I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada; II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada; III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual; IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro; V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos Gestores designados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Fica revogada a Portaria FUNAI/CR-LISE Nº 03, de 22 de abril de 2025, publicada no Boletim de Pessoal nº 100, de 29 de maio de 2025, página 6.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá validade até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

UBIRATÁ JORGE DE SOUZA GOMES
Coordenador Regional



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 17 de dezembro de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 240 - p. 6

COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II

PORTRARIA CR-NE-II/FUNAI Nº 52, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 216, de 3 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 8 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 52/2025, celebrado com COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, CNPJ 07.040.108/0001-57, cujo objeto consiste no fornecimento de água tratada e coleta de esgoto no imóvel destinado à Unidade Técnica Local em Crateús/CE, subordinada à Coordenação Regional Nordeste II:

Função	Nome	Matrícula
Gestor	BRUNO MARTINS DIAS	1590431
Gestor Substituto	VALDÊNIA ARAÚJO RAMOS LUCENA	2098070

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) úteis dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ANACÉ
Coordenador Regional